

Ofício nº 52 / 2009 / PRESI / ANS

Rio de Janeiro, 20 de AGOSTO de 2009.

À(o) Senhor (a)  
MARCO ANTONIO ANTUNES DA SILVA  
DIRETOR DA SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE  
CNPJ: 01.685.053/0001-56  
Rua da Quitanda, 86 - Parte - Centro  
CEP: 20091 - 005 - RIO DE JANEIRO/ RJ

**Assunto:** Termo de Compromisso nº 02/2004  
**Processo:** 33902.048016/2009-35

Senhor Dirigente,

Tendo em vista o não atendimento ao Termo de Compromisso em referência, informo o indeferimento da aplicação de índice de reajuste com base no aludido Termo.

2. No entanto, a Diretoria Colegiada decidiu pela possibilidade de aplicação do índice de reajuste máximo autorizado pela ANS para planos individuais contratados até 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei nº 9.656, de 1998, com fundamento na Súmula Normativa nº 5/2003/ANS e no § 2º do art. 12, da RN nº 171, de 2008.
3. Ressalto que o reajuste poderá ser aplicado aos contratos com data de aniversário entre julho/2009 e junho/2010, a partir de agosto/2009, não podendo haver cobrança retroativa ao período anterior a agosto/2009, devendo, ainda, ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.
4. Informo, por fim, que o consumidor deverá ser informado de forma clara, objetiva e com linguagem simples, do percentual relativo ao reajuste de 2009.

Atenciosamente,



**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente